



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

1/17

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2007

PROCESSO Nº 066/2007

Tipo de Licitação: Menor preço unitário

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 02/07/2007

Horário: 09:00

Acesso eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço unitário por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa n.º 18, de 22/12/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 02/07/2007 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

1) – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de pneus NOVOS para os veículos do LNA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo III: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo IV: Modelo da Autorização de Fornecimento - AF

3) – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@lna.br, no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

2/17

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5) – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, do Art. 1º do Decreto 3.722/01;

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5.2.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6) – DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

3/17

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às **09:00 horas do dia 02/07/2007, Horário de Brasília.**

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “marca” e “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

4/17

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

- 7.8.1-** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8.2-** Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- 7.8.3-** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 7.8.4-** Marca de cada produto ofertado;
- 7.8.5-** Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 7.8.6-** Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.8.7-** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.9 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.11 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.12 - O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência..

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

8) – ABERTURA DA SESSÃO

8.1 - A partir das :00 (nove) horas do dia / /2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 015/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9– FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

9.2 -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 – Os lances serão por item.

9.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

5/17

registrado no sistema.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.10 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

9.12.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9.13 – O Pregoeiro anunciará a(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14 – Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 1º e 2º, da LC nº 123/06);
- b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 9.11 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;
- c) A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- d) A ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

6/17

àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, ter adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);

e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP na forma da alínea 'c' deste item, serão convocadas as ME/EPP remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea 'a' deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);

g) Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10) – DA HABILITAÇÃO

10.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) que não estiver(em) devidamente cadastrada(s) ou habilitada(s) parcialmente no SICAF deverá(ão) apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

10.1.1 - Cédula de Identidade de seus dirigentes;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.5 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

10.1.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.7 - A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

7/17

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

10.1.8 - Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas, expedidas pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da Licitante.

10.1.9 - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

10.1.10 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

10.1.11 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.1.11.1 Cópia dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

10.1.12 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 10.1.1 a 10.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

10.1.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

10.1.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06);

10.1.15 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.1.16 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

8/17

10.1.17 Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).

10.1.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11) – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3 - Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.

11.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 e 45 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12) – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



13.2 - Após a homologação da licitação, a(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3 - É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3 - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato na hipótese de não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- Multa, moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura, por dia que ultrapassar o prazo estipulado para seu cumprimento, até o 30º dia.
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2007, consignados no Programa de Trabalho PTRES 004749, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.

16) - DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

10/17

16.1- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento - AF, elaborado pelo LNA em conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

16.2 - O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17) – DA ENTREGA

17.1- Os produtos deverão ser entregues, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18) – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

18.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3 - Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4 - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, *pro rata tempore*, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular no SICAF.

19) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

11/17

19.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

19.4 - Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.6 - Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.7 - Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 18 de junho de 2007

Giuliana Capistrano Cunha Mendes de Andrade
Pregoeira – PO-027/2007



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão *contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus*.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS E QUANTITATIVOS

Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados, ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade e de acordo com a necessidades e características de cada veículo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Pneu 6,50 x 16 – 6 lonas – liso	UN	8		207,66	1.661,28
02	Pneu 225 x 75 – R15 – Radial FSR - liso	UN	6		395,33	2.371,98
03	Pneu 7,00 x 16 – 10 lonas - liso	UN	10		278,00	2.780,00
04	Pneu sem câmara 275/80 x 22,5 – 16 lonas- liso	UN	7		1.094,66	7.662,62

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os pneus serão utilizados nos veículos sob a responsabilidade do SSL (serviço de Suporte Logístico), localizado no OPD – Observatório do Pico dos Dias.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do material deverá ocorrer até 10 dias da assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As entregas deverão ser feitas no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua



Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

5 - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 – Os pneus devem ter a garantia mínima de 10.000 km rodados, devendo a Contratada, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6 - DEMAIS DESPESAS

6.1 - O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

7 - JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8 - PAGAMENTO

8.1 – De acordo com o item 18.1 do presente Edital, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante assinatura de AF (autorização de Fornecimento) entre o LNA e a Contratada.

JOSÉ JOAQUIM BARNABÉ DE MELLO
Chefe do SSL/OPD



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A) (Nome da Empresa) CNPJ nºsediada
(endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

CIDADE- UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do Declarante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

B) (NOME DA EMPRESA)..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade, Data)

(Nome e Identidade do Declarante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

16/17

LNA - Laboratório Nacional de Astrofísica
ANEXO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPEnnnn

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
 - a) <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;
 - b) proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de <data da proposta>.
2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 8.666/93.
3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
4. Ao não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações por ela assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, garantida prévia defesa, porém sem efeito suspensivo, as seguintes penalidades:
 - 4.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a contratada tenha concorrido diretamente. Neste caso uma cópia da carta de advertência constará dos registros cadastrais da CONTRATADA;
 - 4.2 multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 4.3 após o 30º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
 - 4.4 suspensão temporária do direito de licitar com o LNA, assim como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - 4.5 declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
 - 4.6 as penalidades previstas nas sub-ítems 4.5 e 4.6 serão publicadas no Diário Oficial da União - DOU;
 - 4.7 o atraso, para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação definitiva do fornecimento/serviço;
 - 4.8 sempre que possível, as multas decorrentes das penalidades aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA, independentemente das ações judiciais cabíveis.
5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento em duas etapas:
 - 5.1 Recebimento Provisório: quando os itens adquiridos forem inteiramente entregues, em perfeito acordo com a presente Autorização de Fornecimento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos nos termos da alínea 'a', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.2 Recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório dos bens, o servidor designado pela autoridade competente procederá ao recebimento definitivo das compras, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a alínea 'b', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 O recebimento definitivo não exime o contratado da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4 A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que venham a ser constatados no(s) objeto(s) que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) aos fins a que se destina(m), podendo a CONTRATANTE exigir sua substituição, cujo prazo será estabelecido por meio de comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
- 5.5 Será considerado impróprio ao uso ou ao consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina conforme previsto no § 6º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.7 Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem às especificações descritas na Autorização de Fornecimento - AF.
- 5.8 Os produtos serão devolvidos, com as despesas de remessa por conta da CONTRATADA, na hipótese de, no prazo do recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem às especificações descritas na Autorização de Fornecimento - AF.
- 5.9 Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

